



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 1

EDITAL Nº. 01/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Especial de Seleção e Organização do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, nomeada através do Decreto

Nº 038/2023, vem através deste, **DIVULGAR**, O Resultado Final do Processo Seletivo de Estágio, conforme abaixo:

ACADÊMICOS DE ADMINISTRAÇÃO E AFINS					
Classificação	Nome	Nota Prova Escrita PE (60)	Nota Redação R (20)	Pontuação Final PF (100)	SITUAÇÃO
01	TANIA FERREIRA RODRIGUES BORGES	35	39	74	CONVOCADO
02	PALMIRA CARVALHO	31	37	68	CONVOCADO
03	ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS	30	35	65	APROVADO
ACADÊMICOS DE PEDAGOGIA E AFINS					
Classificação	NOME	Nota Prova Escrita (PE)	Nota Redação (R)	Pontuação Final (PF)	SITUAÇÃO
01	MARIA FERNANDA SOUZA DIAS	40	38	78	CONVOCADO
02	LARISSA MEIRA DIAS	36	40	76	CONVOCADO
03	JULIANA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	35	39	75	CONVOCADO
04	EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	32	40	72	CONVOCADO
05	ROBERT WILLIAN STOKO DA SILVA	32	39	71	CONVOCADO
06	KELLY CRISTINA DE MOURA	34	35	69	CONVOCADO
07	JÉSSICA CAROLINE FRATUCI NUNES	35	34	69	APROVADA
08	JOÃO VITOR LAMARI MARIA	30	37	67	APROVADO
09	BRUNA JAQUELINE NASCIMENTO DA LUZ	28	38	66	APROVADO
10	MARIA EDUARDA BARBOSA	32	33	65	APROVADO
11	MIGUEL FABRI SANTOS	28	37	65	APROVADO
12	JANAINA MIRANDA DA SILVA	34	30	64	APROVADO
13	WELLEN LARISSA FERNANDES RODRIGUES	27	35	62	APROVADO
14	CAMILLE FONTANA DE PAULA	29	31	60	APROVADO
ACADÊMICOS DE PSICOLOGIA					
Classificação	Nome	Nota Prova Escrita PE (60)	Nota Redação R (20)	Pontuação Final PF (100)	SITUAÇÃO
01	ANNA LUIZA PEREIRA FONTANA	34	38	72	CONVOCADO
02	BEATRIZ BRANCO ARAÚJO	28	39	67	APROVADO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 2

ACADÊMICOS DE FARMÁCIA

Classificação	Nome	Nota Prova Escrita PE (60)	Nota Redação R (20)	Pontuação Final PF (100)	SITUAÇÃO
01	LUISA FABRI SANTOS	34	38	72	CONVOCADO

ACADÊMICOS DE MEDICINA VETERINARIA

Classificação	Nome	Nota Prova Escrita PE (60)	Nota Redação R (20)	Pontuação Final PF (100)	SITUAÇÃO
01	MARIA CLARA RINALDI TAMIÃO	26	38	64	CONVOCADO

OBS: Não houve recurso contra o resultado preliminar da prova.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate

considerando-se:

10.2.1 O candidato mais idoso;

10.2.2 Obtiver mais acertos nas questões de português;

10.2.3 Obtiver mais acertos nas questões de matemática.

Os candidatos **CONVOCADOS**, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos (Alexandre ou Cirlene),

No Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Brasil nº 256 no período de 05 à 14 de Abril de 2023,

no horário das (08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 h).

Trazem os seguintes documentos:

- Documentos Pessoais – RG e CPF;

- Atestado de Matrícula, com no máximo 01 mês de expedição.

Rancho Alegre, 04 de Abril de 2023.

Edenice de Fátima Tamião Beluzzo

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 3



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT 1804/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RANCHO ALEGRE DO
ESTADO DO PARANÁ POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL AGRICULTURA, E A
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
AGRICULTORES FAMILIARES E
EMPREENDEDORES FAMILIARES
RURAIS DO BRASIL – CONAFER
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de Rancho Alegre do Estado do Paraná, por ora representado por Prefeito Municipal Fernando Carlos Coimbra, portador do CPF:071.913179-06 e RG 8.196.589-7 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.829.416/0001-16, sediada em Rancho Alegre-Pr CEP- 86.290-000, na cidade de Rancho Alegre, neste ato representado por seu Secretário Sr. Nelson Martins, inscrito no CPF nº.360.405.179-72 e RG nº 3.012.738-2, residente na Rua São Paulo nº785 CEP 86.290-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 4



de Rancho Alegre como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER, dentro dos limites geográficos do município, para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 5



- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

II – Obrigações da CONAFER

- a) Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
- d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
- f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 6



sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: Paulo Ricardo Reghin Richter

Estado civil: Solteiro

Endereço de Trabalho: Secretaria Municipal De Saúde

Cargo: Fiscal Sanitário

Formação: Medicina Veterinária

Telefone Celular: (43)99175-2990

E-mail: paulo_ricardorichter@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 7



Pecúaria Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

- Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.
- Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 8



do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICÍPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 9



Rancho Alegre – Pr, 23 de SETEMBRO de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal

Nelson Martins
Secretário Municipal

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 10



TESTEMUNHAS:

1. Amanda Soares da Silva 2. _____

Nome: Amanda Soares da Silva

Nome:

CPF: 037.225.981-25

CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00
Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA				
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função	Matricula	

2. Outros partícipes

2.1.

Nome Prefeitura Municipal de Rancho Alegre			CNPJ / CPF 75.829.416/0001-16
Endereço Avenida Brasil, 256- Centro			
Cidade Rancho Alegre	UF Paraná	CEP 86.290-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável Fernando Carlos Coimbra			CPF 071.913.179-06

(Handwritten signatures in blue ink)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 11



CI / Órgão Expedidor SSP	Cargo Prefeito	Função
Endereço: Avenida Brasil, nº256		CEP 86.290-000

2.2.

Nome Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		CNPJ / CPF 75.829.416/0001-16	
Endereço Rua Minas Gerais			
Cidade Rancho Alegre	UF Paraná	CEP 86.290-000	DDD/Telefone Celular do Sec. (43)99168-5828
Nome do Responsável Nelson Martins			CPF 360.405.179-72
CI / Órgão Expedidor SSP	Cargo Secretario	Função	
Endereço: Rua São Paulo, nº175			CEP 86.290-000
E-Mail da Secretaria: agriculturaedesenvolvimentora@outlook.com			

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 09/2022	Validade e 09/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 12



3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Rancho Alegre do Estado do Paraná como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR.

3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X						X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 13



06 X X X X X X X X X X X X X X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 14



trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezês por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezês ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
- d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
- f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos participantes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03




Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023


Ed. nº 693


PÁG. 15



Rancho Alegre-Pr, 23 de SETEMBRO de 2022.


Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal


Nelson Martins
Secretário de Agricultura


Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 16



Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:

- a. Estrada de acesso para veículos;
- b. Curral em condição de uso;
- c. Local para contenção adequada dos animais;
- d. Pasto com cerca que contenham os animais;
- e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
- f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:

- a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- b. Estar vermifugado;
- c. Apresentar no dia do início do protocolo score de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Rancho Alegre-Pr, 23 de SETEMBRO de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 17



Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal

Nelson Martins
Secretário de Agricultura

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 18

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 194, terça-feira, 11 de outubro de 2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1781/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Morsno - Pr Através Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1782/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Quixeramobim - Ce Através Da Secretaria De Desenv. Agropecuário, Rec. Hídrico Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 26/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1783/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município São Tomé Das Letras - Mg Através Do Departamento De Meio Ambiente E Mineração. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1784/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Caranbi - Pr Através Da Secretaria De Desenvolvimento. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1785/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Maracá - Ba Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1786/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município São Miguel Do Guamá - Pa Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1787/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Guarani - Mg Através Da Secretaria De Agropecuária, Desenv. Rural E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1989/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Carmo Do Rio Claro - Mg Através Da Secretaria De Agropecuária, Desenv. Sustentável E Piscicultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1790/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Santana Do Ipanema - Al Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1791/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Rio Das Antas - Sc Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1792/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Jambuí - Sp Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1793/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Altamira - Pa Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1795/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Jaguará - Ba Através Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1796/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Cocos - Ba Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 26/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1797/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município São Pedro Do Iguaçu - Pr Através Da Secretaria De Agricultura E Gestão Ambiental. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 27/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1798/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Jaguará - Ba Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1799/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Inocência - Ms Através Da Secretaria De Desenv. Econômico, Agricultura E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 23/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1800/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Guziânia - Sp Através Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 23/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1801/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Tanque Novo - Ba Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 23/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1802/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Catanduvas - Pr Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 23/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1804/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Rancho Alegre - Pr Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 23/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1805/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Hidrolina - Go Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1807/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Jardim Alegre - Pr Através Da Secretaria De Agricultura E Abastecimento. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 23/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1808/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Carlos Chagas - Mg Através Da Divisão De Agropecuária. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 26/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1815/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Inião - Pi Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 23/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1816/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Sombrio - Sc Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1817/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Condeúbas - Ba Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 13/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1818/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Presidente Jânio Quadros - Ba Através Da Secretaria De Agricultura Meio Ambiente E Rec. Hídricos. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1820/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Terra Nova - Ba Através Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 26/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1821/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Marconílio Souza - Ba Através Da Secretaria De Agricultura, Reforma Agrária E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 29/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1822/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Vale De São Domingos - Mt Através Da Secretaria De Desenv. Sustentável E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 26/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1823/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Ibiraita - Ba Através Da Secretaria De Agricultura, Rec. Hídricos E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 27/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1824/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Vale De São Domingos - Mt Através Da Secretaria De Desenv. Sustentável. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21/09/2022

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo De Cooperação Técnica Nº 433/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Paracambi - RJ Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 27/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1269/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Jaguará - Ba Através Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Agropecuário. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 02/08/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1280/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Rio Branco - Ac Através Da Secretaria De Agropecuária. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 29/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1430/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Cabo Frio - RJ Através Da Secretaria De Agricultura E Pesca. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 31/08/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1480/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Alto Horizonte - Go Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1492/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Cataguás - Mg Através Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 30/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1543/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Canaã Dos Carajás - Pa Através Da Secretaria De Desenv. Rural Sustentável. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 30/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1599/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Divinópolis - Mg Através Da Secretaria De Agropecuária. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 29/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1602/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município São Francisco Do Conde - Ba Através Da Secretaria De Agricultura E Pesca. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 30/09/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 1630/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Lagoa Dourada - Mg Através Da Secretaria De Meio Ambiente, Desenvolvimento E Produção Rural. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 30/09/2022





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 19

DECRETO Nº 045/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 127/2009, nº 170/2010, nº 199/2011 e suas alterações e demais leis vigentes,

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 09 de agosto de 2022 e publicado em mesma data;

CONSIDERANDO, o Edital de Classificação Final, de 09 de dezembro de 2022 e publicado em mesma data e o Edital de Homologação do Concurso Público de 16 de dezembro de 2022 e publicado em mesma data;

CONSIDERANDO, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

CONSIDERANDO, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudo psicológico e médico satisfatório, que considerou o candidato **A P T O**,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica **NOMEADA**, a candidata **CHRISTINA ALVES DE GUSMÃO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

Parágrafo Único - O não comparecimento à Posse, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 20

LEI Nº 538/2023

SÚMULA: Altera os Anexos I, II e III e acrescenta incisos ao artigo 3º da Lei nº 184/2011 e suas alterações que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal; extingue cargo, e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica extinto o seguinte cargo em comissão:

- I. Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade

Art. 2º - Acrescenta ao artigo 3º os cargos em comissão, abaixo relacionados, observados a quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III, **passando o mesmo a ter a seguinte redação:**

“ XXXV- Diretor do Departamento de Orçamento e Controle Financeiro.

XXXVI – Diretor do Departamento de Planejamento”

Art. 3º - Ao Anexo I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - da Lei nº 184/2011, atualizada pela Lei nº 530/2022 se acrescenta os cargos em comissão de “Diretor do Departamento de Orçamento e Controle Financeiro”, e de “Diretor do Departamento de Planejamento” conforme anexo II desta lei, mantendo-se os demais constantes do mesmo anexo.

Art. 4º - Ao Anexo II da Lei nº 184/2011 (DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) se acrescenta as descrições das atividades e função dos cargos referido no art. 1º, conforme contemplado no anexo II desta Lei, mantendo-se as demais constantes da mesmo Anexo da Lei nº 530/22.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 21

Art. 5º - Ao Anexo III da Lei nº 532/2023 (TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO) se acrescentam 02 (duas) vagas ao CARGO DE DIREÇÃO – Símbolo CD, conforme contemplado no anexo III desta Lei, mantendo-se as demais constantes da mesmo Anexo previsto na Lei nº 532/2023 e 530/22, como também subtrai 01 (uma) vaga ao CARGO DE CHEFIA Símbolo CC-1.

Art. 6º - Permanecem inalterados os demais cargos, quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III da Lei nº 498/22, de 25 de janeiro de 2022.e Lei nº 530/22.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, e das concessões nelas contidas e autorizadas, não poderão ultrapassar os limites de gastos com pessoal, e as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta de dotação própria de cada Secretaria, constante do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 22

LEI Nº 538/2023

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	Lei nº. 532/2023
01	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CC-1
01	ASSESSOR JURÍDICO	CA-1
01	CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CA-3
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CA-2
01	CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	CC-3
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CD
01	DIRETOR DO CRAS	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CD
01	CHEFE DA DIVISÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	CC-1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 23

01	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC-1
01	CHEFE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS À MULHER E DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS	CC-2
01	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO	CC-3

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 24

LEI Nº 538/2023

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO

- CARGO EFETIVO

ATRIBUIÇÕES: DIRIGIR E COORDENAR O DEPARTAMENTO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À PREPARAÇÃO DE PLANOS SETORIAIS E GLOBAIS; PROMOVER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DE SUAS RESPONSABILIDADES; PROPOR AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU EM SUA OPERACIONALIZAÇÃO, QUANDO TAL SE MOSTRAR NECESSÁRIO; PRESTAR APOIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARTICIPANDO DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DE PROJETOS OU ATIVIDADES PONTUAIS QUE DEMANDEM CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS OU ESPECÍFICOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; AUXILIAR NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL; DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA GESTÃO DE RISCOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ANTE PROJETOS E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO; PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO, URBANO, ECONÔMICO, ADMINISTRATIVO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A REGIÃO EM QUE SE SITUA; PROMOVER A ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO

INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: DIRIGIR E COORDENAR O DEPARTAMENTO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS AOS PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS; PLANEJAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR; COORDENAR A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAR AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL EM OBSERVÂNCIA AO PLANO PLURIANUAL; REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO; SUPERVISIONAR OS INVESTIMENTOS PÚBLICOS E CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO; COORDENAR A CAPTAÇÃO, APLICAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS; ANÁLISE, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS CUSTOS DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS; COORDENAR E ARTICULAR AS AÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO SETOR CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 25

ANEXO III

LEI Nº 538/2023

TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR R\$
*CAE	Cargo de Secretaria	08	LEI Nº 532/2023
CD	Cargo de Direção	09	3.070,44
CA-1	Cargo de Assessoramento	01	4.175,97
CA-2	Cargo de Assessoramento	01	2.193,17
CA-3	Cargo de Assessoramento	01	1.425,56
CC-1	Cargo de Chefia	06	2.741,47
CC-2	Cargo de Chefia	05	2.193,17
CC-3	Cargo de Chefia	05	1.754,54

*Cargos da Administração Específica

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 26

LEI Nº 539/2023

SÚMULA: Altera a nomenclatura da Lei que criou tabela própria de função Gratificada, (Lei nº 412/2019); Altera valor monetário descrito no Anexo I e altera parágrafo da lei municipal nº. 199/2011, que trata sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei nº 412/2019, de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criada Tabela Própria com os valores monetários a serem percebidos pelo servidor efetivo estatutário e empregado público nomeado para o exercício de função gratificada em decorrência do desempenho das atribuições contempladas no Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – Lei nº 184/2011 e alterações e ainda, para o desempenho de função gratificada de Pregoeiro, **Agente de Contratação**, e também quando nomeado para integrar comissões permanentes, conforme Anexo I desta lei.”*

Art. 2º - Altera o § 4º do artigo 43 da Lei municipal nº. 199/2011, 27 de outubro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 - O servidor efetivo poderá ser designado para exercer função gratificada:

.....
.....



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 27

§ 4º - A gratificação para os servidores participantes das Comissões Permanentes, Presidente da comissão de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação será a constante em tabela própria.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em
04 de abril de 2023.**

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 28

LEI Nº 539/2023

ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VALOR
CONTROLE INTERNO	2.292,44
PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	891,51
ASSESSORIA	636,79
COMISSÕES PERMANENTES - MEMBROS (LICITAÇÃO; FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E DESFAZIMENTO DE BENS)	636,79
CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1.146,22
CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	700,46
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.209,90
DIRETOR DE DIVISÃO	891,51
CHEFE DO SETOR	700,46

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 29

LEI Nº 540/2023

SÚMULA: Altera o inciso V e exclui o inciso VI do artigo 6º da Lei nº 320/2015 que criou e instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre Estado e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O inciso V do artigo 6º da Lei nº 320/2015, de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

.....

V – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.”

Art. 2º - Fica excluído o inciso VI do artigo 6º da Lei nº 320/2015, de 11 de novembro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 30

LEI Nº 537/2023

**Súmula: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Rancho Alegre, na forma do organograma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Altera e acrescenta ao artigo 9º da Lei nº 183/2011 os seguintes órgãos, que congregam Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, conforme descrito:

“.....”

III. Órgãos de Administração Geral

6. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.1. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.1 Divisão de Compras

6.2 Divisão de Recursos Humanos

6.3 Divisão de Projetos e Convênios

6.4 Setor de Patrimônio

6.5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

12. SECRETARIA DA FAZENDA

12.1 Departamento de Orçamento e Controle Financeiro

12.1.1 Divisão de Finanças e Contabilidade

12.1.2 Divisão de Tributação e Fiscalização

12.2.1 Setor de Cadastramento Rural

12.2.2 Setor do Incra



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 31

Art. 3º - As atribuições das Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores instituídos por esta lei estão contemplados no Anexo II, mantendo-se as atribuições dos demais órgãos.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 04 de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 32

ANEXO II – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Secretaria de Administração e Planejamento, de natureza operacional, técnica e administrativa, tem como função essencial as atividades de administração, execução, controle e gerenciamento dos atos da administração pública municipal.

Departamento de Licitação

Realiza o planejamento, condução, supervisão e execução das atividades relativas à aquisição de bens e serviços mediante o processo de licitação.

Divisão de Compras

Coordena os procedimentos de requisição, recebimento, guarda, controle e de distribuição do material de consumo e permanente.

Divisão de Recursos Humanos

Coordena o registro e controle dos atos e fatos relacionados à vida funcional dos servidores do quadro de pessoal. Atua, também, nas áreas de treinamento e capacitação dos servidores.

Divisão de Projetos e Convênios

Coordena os procedimentos para contratação de convênios, desenvolve projetos para a captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento do município.

Setor de Patrimônio

O setor de patrimônio responde pelos procedimentos de escritura, uso, manutenção e segurança dos bens móveis e da instalação predial e requisita os insumos necessários a essa atividade.

Departamento de Planejamento

Realiza coordena a condução, supervisão e execução das atividades relativas ao planejamento, planos, programas e diretrizes a cargo da Administração Municipal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A Secretaria da Fazenda coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLADORIA FINANCEIRA

O Departamento é de natureza operacional, técnica e administrativa, tem como função essencial as atividades de administração, execução, controle e gerenciamento dos atos do Orçamento Público e das finanças públicas.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Coordena as atividades de tesouraria e as relacionadas ao sistema de contabilidade do município.

Divisão de Tributação e Fiscalização

Coordena as atividades fazendárias do Município, compreendendo Tributação, Fiscalização e Cadastro.

Setor de Cadastramento Rural

Responde pelo cadastro, controle a emissão de notas de produtor rural.

Setor do Incra

Responde pelo cadastramento dos proprietários rurais e outras atividades por delegação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 04 de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 34

PORTARIA Nº. 063/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200, I,II,VI,VII e VIII da Constituição

O disposto no artigo 18, IV, "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto nos artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002 – Código de Saúde do Estado do Paraná

O disposto na Lei Municipal nº 27 de 12/11/1991, que trata sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e

O Decreto Municipal n. 45/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo, para exercer a função de FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, podendo para tanto, em razão do poder de polícia administrativo, exercer todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

CHRISTINA ALVES DE GUSMÃO – Servidora Estatutária, com formação em nível superior em Medicina Veterinária

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 35

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Adesão as Atas de Registros de Preços nº 002/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CIEDEPAR, para aquisição de Lousas Digitais Integradas, a serem utilizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília e Escola Arthur Serafim Marques, com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.365.0004-2032.4.4.90.52.00.00 CONTAS DA DESPESA: (3410-104) / 08.002.12.361.0004-2038.4.4.90.52.00.00 CONTAS DE DESPESA: (3770-103) (3780-104)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 28/03/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 31/03/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 03/04/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

Referente a processo administrativo nº. 038/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Aquisição de Lousas Digitais Integradas, a serem utilizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília e Escola Arthur Serafim Marques, com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
EDUCATECA SOLUÇÕES SERV E COM DE PROD DE INFORM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.519.316/0001-36	R\$ 101.300,00

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 03 de abril de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **31 de março de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

OBJETO: Adesão as Atas de Registros de Preços nº 002/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CIEDEPAR, para aquisição de Lousas Digitais Integradas, a serem utilizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília e Escola Arthur Serafim Marques, com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL.

VENCEDOR: EDUCATECA SOLUÇÕES SERV E COM DE PROD DE INFORM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.519.316/0001-36.

VALOR: R\$ 101.300,00 (cento e um mil trezentos reais).

HOMOLOGADA EM: 03/04/2023.

Rancho Alegre, 03 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 36

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Espetáculo Educativo para a campanha de conscientização e prevenção contra o Abuso Sexual Infantil, instituído pela Lei Federal 9.970/000 dia 18 de Maio – “Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a contratação dar-se á por recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 09.001.08.244.0009-2043.3.3.90.39.00.00 Conta Despesa: (4040-000) / 09.001.08.244.0009-2065.3.3.90.39.00.00 Conta Despesa: (4080-000) 09.002.08.244.0009-2046.3.3.90.39.00.00 Conta Despesa: (4130-000)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 28/03/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 31/03/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 03/04/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Referente a processo administrativo nº. 040/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à **Contratação de empresa especializada para realização de Espetáculo Educativo para a campanha de conscientização e prevenção contra o Abuso Sexual Infantil, instituído pela Lei Federal 9.970/000 dia 18 de Maio – “Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a contratação dar-se á por recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:**

CONTRATADO	VALOR TOTAL
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06	R\$ 20.000,00

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 03 de abril de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **31 de março de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Espetáculo Educativo para a campanha de conscientização e prevenção contra o Abuso Sexual Infantil, instituído pela Lei Federal 9.970/000 dia 18 de Maio – “Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a contratação dar-se á por recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL.

VENCEDOR: LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06;

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

HOMOLOGADA EM: 03/04/2023.

Rancho Alegre, 03 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 37

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa CLINICA PEDIATRA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.214/0001/30, a qual foi devidamente Credenciada, para os Item 04 atendimento por consulta prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Pediatria na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00/ Conta Despesa: (2940 – 303) (2950-494) (11091-1091)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 28/03/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 31/03/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 03/04/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Referente a processo administrativo nº. 033/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa CLINICA PEDIATRA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.214/0001/30, a qual foi devidamente Credenciada, para os Item 04 atendimento por consulta prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Pediatria na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
RODRIGUES, NUNES, SAMPAIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.214/0001-30	R\$ 222.495,00

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 03 de abril de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 31 de março de 2023, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

OBJETO:- Contratação da Empresa CLINICA PEDIATRA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.214/0001/30, a qual foi devidamente Credenciada, para os Item 04 atendimentos por consulta prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Pediatria na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: RODRIGUES, NUNES, SAMPAIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.214/0001-30

VALOR: R\$ 222.495,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo o valor de R\$ 148,33 (cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), por consulta.

HOMOLOGADA EM:- 03/04/2023.

Rancho Alegre, 03 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 DO CIEDEPAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da Empresa **RUPOLO D. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.230.806/0001-64**, de Espírito Santo do Pinhal-SP, através de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº pregão eletrônico nº 006/2022 do CIEDEPAR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **RUPOLO D. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **RUPOLO D. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tiradentes, Nº 371, Bairro Centro, Espírito Santo do Pinhal-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.806/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **DÉCIO RUPOLO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 553.446.408-97, portador da carteira de identidade RG Nº 6.365.597-4, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Martini, 170, Jardim das Rosas, no Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, CEP 13.990-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Espírito Santo do Pinhal-SP

OBJETO: Contratação da Empresa **RUPOLO D. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.230.806/0001-64**, de Espírito Santo do Pinhal-SP, através de Adesão as atas de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – CIEDEPAR para Aquisição de mobiliário escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino público, com recursos próprios, com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Homologada em 30/03/2023.

VALOR TOTAL: **R\$ 20.292,00 (Vinte mil duzentos e noventa e dois reais)**.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0004-2031.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (2103 – 103) (3240 – 104); 08.001.12.365.0004-2032.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (3410 – 104); 08.002.12.361.0004-2038.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (3770 – 103) (3780 – 104)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2023 até 04/10/2023– 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 04 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Décio Rupolo
RUPOLO D. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME CONTRATADO

Luciana Inês Franco Zamuner
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 DO CIEDEPAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da Empresa **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.610.644/0001-10, de São Bernardo do Campo-SP, através de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº pregão eletrônico nº 006/2022 do CIEDEPAR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Ana Maria Martinez, nº 121, Nº 56, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.610.644/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN PAULO BURKLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 318.847.358-35, portador da carteira de identidade RG Nº 33.806.531-3, residente e domiciliado na Rua Antonio Serafim Zampieri, 150, Dermarchi, no Município de São Bernardo do Campo-SP., CEP 09820-050.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **São Bernardo do Campo-SP.**

OBJETO: Contratação da Empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.610.644/0001-10, de São Bernardo do Campo-SP, através de Adesão as atas de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – CIEDEPAR para Aquisição de mobiliário escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino público, com recursos próprios, com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Homologada em 30/03/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 115.720,00 (Cento e quinze mil setecentos e vinte reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0004-2031.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (2103 – 103) (3240 – 104); 08.001.12.365.0004-2032.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (3410 – 104); 08.002.12.361.0004-2038.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (3770 – 103) (3780 – 104)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2023 até 04/10/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 04 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Willian Paulo Burkle
WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI CONTRATADO

Luciana Inês Franco Zamuner
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 40

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2023
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO
Nº 692, PÁGINA 28 DO DIA 31/03/2023

ONDE SE LÊ:

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **28 de março de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificantes para veículos que compõe a frota do município, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: SOARES & IMAMURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.988.949/0001-90 de Cornélio Procópio - PR;

VALOR: R\$ 17.099,80 (dezesete mil noventa e nove reais e oitenta centavos);

HOMOLOGADA EM: 30/03/2023.

Rancho Alegre, 30 de março de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 41

LEIA-SE:

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **28 de março de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em conseqüência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificantes para veículos que compõe a frota do município, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: PROCOPEÇAS – COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 32.002.431/0001-83 de Cornélio Procópio - PR;

VALOR: R\$ 17.028,00 (dezesete mil e vinte e oito reais);

HOMOLOGADA EM: 30/03/2023.

Rancho Alegre, 30 de março de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito